



Associação dos Cabos e Soldados da Polícia
Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Pará

ATO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E CORPO BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – ACSPMBMPA.

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA ACSPMBMPA, no exercício de atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelos Art. 11º, alínea 'b, §§ 2 e 4; Art. 51º, alínea 'c, do Estatuto Social da ACSPMBM-PA, cuja a ata da Assembleia Geral Extraordinária foi registrada no Cartório do 2º ofício e Registro Civil de Pessoa Jurídica. Combinado com a Ata de nº 001/2019, da Assembleia Extraordinária do Conselho Consultivo, Conselho Fiscal e Diretoria Administrativa da Associação de Cabos e Soldados da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Pará, ACSPMBM-PA, CNPJ:05.836.960/0001-00.

CONSIDERANDO: a disseminação de vídeos e textos escritos, por meio das redes sociais no grupo de WhatsApp, denominado de "POLÍCIA 190 24h e ACSPMBM CAPANEMA, O 3º SGT QPMP-0 RG 28258 EDSON BARBOSA ARAUJO, DO BPTUR, teria, disseminado notícias falsas, incitando os associados que compõem os referidos grupos contra a Presidente da Associação de Cabos e Soldados da PMBMPA, em um vídeo compartilhado pelo militar o CB PM AVELAR, faz acusações e afirma inverdades contra a Diretoria da ACSPMBMPA, afirma ainda o E. ARAÚJO que, **"o campo esta sucateado, quadra do mesmo jeito, o que tem no clube e tomar bebida e banho e nada mais", falando ainda que " se você tiver direito não lute por ele, é isso que eu entendi", em comentário sobre uma fala de outro militar que o orienta dizendo "moço tem outras agremiações é a coisa mais fácil resolver, é só sair", tendo o SGT E. ARAÚJO afirmado que "já vi o Lula falando isso, se tiver caro não compre", tais comentários estão sendo disseminados nas redes sociais e causando a evasão de muitos associados, causando grande prejuízo para associação de CSPMBMPA.**

CONSIDERANDO: o estabelecido no Art. 58 do Código Civil Brasileiro, c/c Art. 11º Alínea b', do Estatuto Social da Associação de Cabos e Soldados da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, ainda por ter infringido o constante no Art. 10º Alínea 'a, 'b, 'c, 'd, e 'g, do mesmo Estatuto. E ainda com fulcro no Art. 11º do referido Estatuto que **DETERMINA** que, **"ao sócio que infringir qualquer dispositivo deste Estatuto, ou outro qualquer instrumento**



Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Pará

de regência desta Entidade, ficará sujeito as seguintes penalidade: b) **SUSPENSÃO: DE ATÉ 180 (cento e oitenta dias), que será aplicada em consonância com a falta cometida..**

RESOLVE:

Artigo 1º – SUSPENDER PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS O 3º SGT QPMP-0 RG 28258 EDSON BARBOSA ARAUJO, DO BPTUR, de usufruir dos Direitos oferecidos pela ACSPMBMPA, constantes no Art. 9º Alíneas ‘a à Alínea ‘j, DO ESTATUTO SOCIAL E Art. 31º e 32º DO REGIMENTO INTERNO DA ACSPMBMPA, SENDO VEDADO O DIREITO DE PARTICIPAR DE QUALQUER EVENTO PROMOVIDO PELA ACSPMBMPA, DE FREQUENTAR ESPAÇOS DA ACSPMBMPA e DE UTILIZAR OS SERVIÇOS OFERTADOS PELA ACSPMBMPA.

Artigo 2º – CIENTIFICAR o Policial Militar dos termos da presente **SUSPENSÃO. Providencie a Diretoria Administrativa da ACSPMBMPA.**

Artigo 3º – DETERMINAR a publicação da presente Portaria nas redes sociais e a fixação em local visível na sede da ACSPMBMPA, **restrito aos associados, em respeito ao Princípio da Publicidade. Providencie a Diretoria Administrativa da ACSPMBMPA.**

Artigo 4º – Este Ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém - PA, 27 de março de 2025.


KARLA CRISTINA MOTA DE SOUZA – 3º SGT PM

Presidente e Diretora de Administração da ACSPMBMPA.


MAX RAIMUNDO CORREIA DOS REIS – 3º SGT PM

Diretor do Interior da ACSPMBMPA.


LUCAS MARSÍ SOUZA CAMPELO DA COSTA – CB PM

Diretor Financeiro da ACSPMBMPA.